

## **Regulamento “SUPER INDICA VDE”**

A **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, concederá aos seus clientes “pessoa jurídica” do canal de Venda Direta Envasado ou granel, menos para clientes usuários do produto de medição individualizada, ou seja, cujo faturamento ao consumidor final de uma central compartilhada seja feita diretamente pela SGB, que indicarem potenciais clientes “pessoa jurídica” não abastecidos pela Supergasbras e que venham a ser abastecidos pelo canal de Venda Direta Envasado, uma bonificação no valor de R\$ 100,00, conforme as regras de negócio descrito nesse regulamento.

O objetivo do “SUPER INDICA VDE” é bonificar o cliente Supergasbras pela indicação de negócios, seja um negócio novo ou uma reativação, que tenha o abastecimento realizado.

### **I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA**

1.1 O “SUPER INDICA VDE” é válido para as áreas geográficas atendidas pelo canal de Venda Direta Envasado da Supergasbras;

1.2 O prazo de validade é indeterminado.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 São elegíveis para participar os clientes ativos da Supergasbras do canal Venda Direta Envasado e Venda Direta Granel.

### **III. REGRAS DE NEGÓCIO**

3.1 Somente serão elegíveis clientes indicados que tenham consumo nas embalagens de P20, P45 e/ou granel, do canal de venda direta, e que tenham o seu abastecimento realizado.

3.2 São elegíveis a campanha clientes indicados que tenham consumo igual ou superior a 80 kg/mês, volume esse considerado no primeiro mês de consumo.

3.3 São elegíveis a campanha clientes novos ou reativados que migrarem da embalagem P13 para P45, dentro da regra descrita no item 3.2.

3.4 Não elegível a campanha para “pessoa física”.

3.5 Não elegível a campanha o cliente que tenha consumo exclusivamente de P13.

3.6 Não elegível a campanha os clientes indicados que tenham consumo com a Supergasbras no canal indireto.

3.7 Não elegível a campanha os “clientes” que não tiveram o seu abastecimento realizado.

3.8 Campanha com bonificação cumulativa, quanto mais clientes indicados abastecidos, mais ganha.

### **IV. DA CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO**

4.1 Bonificação no valor de R\$ 100,00 para o cliente indicador, conforme regra descrita no item III. Regras de negócio.

4.2 Pagamento realizado para o cliente indicador ocorrerá no mês subsequente ao mês de abastecimento do cliente indicado, após apuração de volume consumido;

4.3 A bonificação ocorrerá para o cliente indicador através de desconto, considerando a regra descrita abaixo:

4.4 Será aplicado o desconto de até R\$ 5,00 (cinco reais) na embalagem P20, R\$ 10,00 (dez reais) na embalagem P45 e R\$ 1,00 (um real) por kg na embalagem granel. Para todas as embalagens o desconto é sobre o preço vigente, até que se atinja o valor do desconto total.

4.5 O valor da bonificação ficará disponível para utilização por 5 meses a contar do mês que o cliente indicado passou a abastecer.

## V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita dos termos deste regulamento, sendo obrigatório o aceite das cláusulas do mesmo;

5.2 Está promoção é de caráter personalíssimo, sendo vedada a sua transferência a terceiros;

5.3 Esta promoção é válida por tempo indeterminado, podendo ser alterada, suspensa e/ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio;

5.4 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do [www.supergasbras.com.br/super-blog](http://www.supergasbras.com.br/super-blog) quaisquer das mencionadas alterações.

5.5 A participação nesta campanha não gera ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

5.6 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente.

5.7 Em caso de dúvidas entrar em contato com a central de atendimento da Supergasbras [4003-3433](tel:4003-3433)

5.8 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.